



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**PORTARIA Nº 61, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.426/2013, de 06.09.2013, da Reitoria-IFES, considerando solicitação da Diretoria de Ensino.

**R E S O L V E:**

I – Tornar público o Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação Presenciais do Ifes/Campus Colatina.

**LUIZ BRAZ GALON  
DIRETOR GERAL**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFES/CAMPUS  
COLATINA**

Define normas para as Atividades Complementares dos Cursos Presenciais de Graduação do Ifes/Campus Colatina, cujo cumprimento é requisito para colação de grau.

Colatina, ES

2017

## Sumário

Capítulo I - Das Considerações Preliminares.....	4
Capítulo II - Dos Objetivos .....	5
Capítulo III - Das Disposições Gerais .....	5
Capítulo IV - Da Tramitação e Registro .....	5
Capítulo V - Das Competências .....	6
Capítulo VI - Das Disposições Finais.....	7

## **Regulamento de Atividades Complementares**

### **Cursos de Graduação presenciais do IFES/Campus Colatina**

#### **Capítulo I - Das Considerações Preliminares**

Art. 1º. O presente regulamento organiza o desenvolvimento de Atividades Complementares, no âmbito dos Cursos de Graduação presenciais do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes/Campus Colatina, conforme sua previsão no Projeto Pedagógico dos Cursos ou no Regulamento de Organização Didática Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do Ifes, e dá outras providências.

Parágrafo único: O presente Regulamento estabelece a forma de realização das Atividades Complementares, passando doravante a ser parte integrante das normas organizadoras do currículo dos Cursos de Graduação Presenciais do Ifes/Campus Colatina.

Art. 2º. Este regulamento visa atender as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), ressaltando a Resolução MEC/CNE/CES n.º 2, de 18 de junho de 2007 e posteriores atualizações, cujo cumprimento é requisito indispensável à conclusão do curso e colação de grau.

Art. 3º - Entende-se como Atividade Complementar, a atividade não integrante nas práticas pedagógicas previstas nos componentes curriculares, oficinas ou seminários obrigatórios do Curso Superior, desde que afins à área de formação geral e profissional do curso.

§ 1º Este documento definirá as atividades complementares padronizadas aos cursos de graduação presenciais, podendo os colegiados dos cursos proporem Atividades Complementares adicionais devidamente aprovadas pelo núcleo docente estruturante (NDE).

§ 2º - As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 3º - Caberá ao aluno realizar Atividades Complementares que privilegiem a construção de saberes que fomentam comportamentos sociais, humanos, éticos, culturais e profissionais.

Art. 4º Não poderão ser consideradas atividades complementares:

- a) O estágio curricular obrigatório;
- b) O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- c) As atividades acadêmicas produzidas como conteúdos integrantes de disciplinas e/ou componentes regulares das ementas dos cursos.
- d) Aquelas atividades funcionais exercidas pelo aluno na empresa em que possui vínculo empregatício ou seja proprietário.

## **Capítulo II - Dos Objetivos**

Art. 5º. As Atividades Complementares têm por objetivo complementar a formação acadêmica da graduação em atividades não abrangidas pelo currículo do curso e/ou possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Elas têm a finalidade de buscar o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem, priorizando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação e/ou aquisição de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de intercâmbio acadêmico e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural. Essas atividades visam diversificar a formação do estudante com atividades e situações inerentes à profissão, bem como a vivência de situações reais que contribuam para seu crescimento pessoal e profissional, permitindo o desenvolvimento de competências e habilidades que venham a contribuir para sua formação técnica e humanística.

## **Capítulo III - Das Disposições Gerais**

Art. 6º. Este Regulamento normatiza o cumprimento da carga horária mínima prevista em Atividades Complementares integrantes das matrizes curriculares dos Cursos de Graduação presenciais do Ifes/Campus Colatina e exigidas como obrigatórias para a colação de grau, para a obtenção de histórico escolar de conclusão de curso e diploma, na forma da legislação vigente.

Art. 7º. As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular são aquelas previstas no Anexo A deste regulamento e aquelas aprovadas pelo NDE dos Cursos de Graduação presenciais, do Ifes/Campus Colatina.

§ 1º. As Atividades Complementares receberão registro de carga horária de acordo com a tabela constante do Anexo A, observado o limite máximo por evento, nela fixado.

§ 2º. O total de horas aprovadas de cada grupo não poderá exceder cinquenta por cento da carga horária prevista no PPC de cada curso.

Art. 8º. O aproveitamento de carga horária referente às Atividades Complementares será aferido mediante comprovação de participação e aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 9º. As Atividades Complementares realizadas pelo aluno transferido de outro curso de graduação só terão a validação mediante entrega de documentação constante no Art. 12, § 1º e § 2º.

§ 1º. As Atividades Complementares serão computadas somente se desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e último o período, sem prejuízo da frequência e do aproveitamento das atividades regulares do curso, desde que o aluno esteja regularmente matriculado no mesmo.

Art. 10º. A prática das Atividades Complementares é uma determinação vigente, de responsabilidade do aluno, não havendo dispensa das mesmas.

## **Capítulo IV – Da tramitação e registro**

Art.11º Após abertura do período estabelecido pelo calendário escolar, o acadêmico deverá protocolar na Secretaria de Registro Acadêmico o pedido de aproveitamento das atividades curriculares complementares, por meio de requerimento próprio (Anexo B), com todos os comprovantes das atividades realizadas, em original ou cópia autenticada.

§ 1º. O documento que comprova a realização da Atividade Complementar deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com carimbo e assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento;

§ 2º. Serão aceitas cópias da documentação que comprova a realização da Atividade Complementar, desde que as mesmas estejam devidamente autenticadas por cartório, por servidor competente ou por certificado digital;

Art.12º Recebido e protocolado pela Secretaria de Registro Acadêmico, o pedido será enviado ao Colegiado do Curso para análise e validação.

Art.13º. Após a homologação pelo Colegiado do Curso, o Coordenador realizará o registro das Atividades Complementares no histórico escolar do aluno (Sistema Acadêmico).

Art.14º. O Coordenador do Curso enviará para a Secretaria de Registro Acadêmico, após registro no Sistema Acadêmico, toda a documentação para arquivamento na pasta do aluno.

Parágrafo único: Fica facultado à Coordenadoria do Curso manter uma cópia da documentação do aluno.

## **Capítulo V - Das Competências**

Art. 15º. Cabe ao Colegiado do Curso:

- I. Propor ao NDE novos componentes curriculares de enriquecimento da matriz, que poderão ser considerados como atividades complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e com este regulamento;
- II. Homologar as Atividades Complementares realizadas que forem devidamente comprovadas pelo aluno;
- III. Resolver os casos omissos neste regulamento e interpretar seus dispositivos;
- IV. Tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento das disposições regulamentares.

Art.16º. Cabe ao Coordenador do Curso:

- I. Fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares;

- II. Articular e incentivar a participação dos alunos em Atividades Complementares realizadas em instituições do país e no exterior;
- III. Orientar o aluno na escolha das atividades a realizar;
- IV. Conferir se a documentação entregue está correta: requerimento para solicitação de validação das horas de atividades complementares originais e/ou cópias autenticadas (cartório, por servidor competente ou por certificado digital) exigida para a validação da atividade;
- V. Encaminhar documentação ao Colegiado para fins de homologação das Atividades Complementares;
- VI. Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como manter sempre atualizados os registros das atividades realizadas;
- VII. Enviar para a Secretaria de Registro Acadêmico, após homologação do Colegiado do Curso, a documentação do aluno para arquivamento.
- VIII. Orientar o aluno quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;

Art. 17º. Ao discente compete:

- I. Informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação;
- IV. Apresentar à Instituição, nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, formulário de requerimento de registro de Atividades Complementares(anexo B),com documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V. Acumular carga horária mínima de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento;
- VI. Guardar consigo a documentação original comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitado.

## **Capítulo VI- Das Disposições Finais**

Art. 18º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 19º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

## Anexo A - RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E HORAS

Nº	Descrição da Atividade	Período	Nº de horas	Máximo de horas
<b>GRUPO 1: ENSINO</b>				
1	Monitoria em disciplinas do curso	Por semestre	30	60
2	Estágio extracurricular na instituição (laboratórios, núcleos...)	Por semestre	15	60
3	Estágio não obrigatório na área do curso	Por semestre	30	90
4	Curso de idioma	Por módulo	A critério do Colegiado	20
5	Visitas técnicas propostas pelos professores do curso e aprovadas pela coordenação	Por visita	Horas total da visita	60
6	Presença em palestra técnico-científica relacionada com os objetivos do curso	Por palestra	2	40
7	Presença em palestra de formação humanística	Por palestra	2	20
8	Participação como ouvinte em sessões de teatro e de cinema, que contenham conteúdo pertinente à formação acadêmica, com o respectivo planejamento e orientação do professor e aprovação da coordenação do curso	Por participação	2	20
9	Presença em defesa de Trabalho de Conclusão de curso (TCC), desde que não seja exigência de Atividade de Componente Curricular	Por participação	1	20
10	Curso relacionado com os objetivos do curso	Por módulo	A critério do Colegiado	60
11	Oficinas relacionadas com os objetivos do curso	Por módulo	A critério do Colegiado	30
12	Disciplinas optativas ofertadas, desde que não estejam na carga horária mínima do curso	Por disciplina	Em função da C. H. da disciplina	60
13	Disciplinas eletivas cursadas no campus Colatina ou em outro campus do IFES	Por disciplina	Em função da C. H. da disciplina	30
14	Participação em concurso com premiação em área de interesse do curso	Por concurso	15	30
<b>GRUPO 2: PESQUISA</b>				
15	Participação em projeto de pesquisa como bolsista ou voluntário	Por semestre	30	120
16	Publicação de artigo completo em anais de simpósios ou encontros científicos de interesse do curso	Por publicação	3	30
17	Apresentação oral de trabalho em congressos, seminários, simpósios, encontros científicos de interesse do curso	Por publicação	5	30
18	Publicação de artigo completo em anais de congressos	Por publicação	10	60
19	Apresentação de pôster de trabalho em congressos e eventos	Por publicação	3	30
20	Publicação de resumos em anais de congressos	Por publicação	3	30
21	Publicação de artigo completo em revista indexada em áreas afins	Por publicação	15	60
22	Participação em congresso, simpósio, mostra de iniciação científica ou encontro técnico-científico em	Por evento	C.H do evento	60

	áreas afins		comprovada por certificado	
23	Publicação de livro em área de interesse do curso	Por participação	10	60
24	Publicação de capítulos de livro, nota técnica, manual ou equivalente, em área de interesse do curso	Por publicação	5	60
<b>GRUPO 3: EXTENSÃO</b>				
25	Participação em evento cultural, simpósio ou evento de caráter cultural relacionado com a área de interesse do curso.	Por evento	2	30
26	Participação em comissão organizadora de evento como exposição, semana acadêmica, mostra de trabalhos, devidamente instituída e na área de interesse do curso	Por evento	3	30
27	Participação em comissão organizadora de eventos, exposições de caráter social, artístico e cultural na área de interesse do curso	Por evento	3	30
28	Ministrante de palestras e afins relacionada com os objetivos do curso	Por palestra	3	30
29	Ministrante de oficina relacionada com os objetivos do curso	Por oficina	5	30
30	Participação em projetos institucionais de extensão comunitária em áreas de interesse da instituição	Por projeto	10	30
31	Participação em Empresa Júnior e afins	Por semestre	A critério do colegiado	30
<b>GRUPO 4: Atividades Estudantis, Políticas e Socioculturais</b>				
31	Representante estudantil no colegiado do curso com mandato cumprido	Por reunião	2	30
32	Participação em diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselho Superior e Colegiados internos à instituição.	Por reunião	2	30
33	Representante em Comissões instituídas pela Direção e/ou Coordenação de Curso com mandato cumprido.	Por reunião	2	30
34	Participação em atividades políticas e socioculturais na área de interesse do curso	Por participação	A critério do colegiado	30
35	Presença em palestra de formação política, social e cultural devidamente instituída	Por Palestra	2	20
36	Participação em evento, simpósio de caráter político, social e cultural devidamente instituído	Por participação	C.H do evento comprovada por certificado	30

## ANEXO B – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do Curso de \_\_\_\_\_, matriculado(a) sob o nº \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, venho requerer que seja(m) registrada(s) em meu histórico escolar a(s) hora(s) referente(s) à Atividade Complementar, conforme indicado no campo abaixo, cuja cópia da documentação comprobatória pertinente vai anexada ao presente requerimento.

Item/Descrição da atividade	Data	Horas consideradas (Preenchido pelo Colegiado)

Nº de folhas em anexo: \_\_\_\_\_

Nestes termos, peço deferimento.

Colatina-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

Para uso Exclusivo do Colegiado do Curso	Para uso Exclusivo do Coordenador
Carga horária total considerada: _____ Observação: _____ _____ _____ _____ _____ Assinatura do Presidente do Colegiado	Registrado no Sistema Acadêmico em _____ / _____ / 20____ _____ Assinatura do Coordenador do Curso

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DAS HORAS DE  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS  
DO IFES/CAMPUS COLATINA.**

Ao Colegiado do Curso de Bacharelado em

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ período do Curso de Bacharelado em \_\_\_\_\_, venho, REQUERER, com base no Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado \_\_\_\_\_, a validação, o cômputo e registro de horas como Atividade. Seguem anexos os documentos devidamente autenticados para apreciação deste conselho.

Tipo de Atividade Complementar:

\_\_\_\_\_

Nestes Termos, P. Deferimento.

Colatina (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Aluno

**Para uso Exclusivo do Colegiado do Curso - Não Preencher:**

Tipo de Atividade Complementar:

\_\_\_\_\_

Ano da realização da Atividade: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ semestre: \_\_\_\_\_

Carga horária apresentada: \_\_\_\_\_

Carga horária aproveitada: \_\_\_\_\_

Parecer:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Colegiado:

\_\_\_\_\_

**Para uso Exclusivo do responsável pelo registro das Atividades Complementares**

**- Não Preencher:**

Data de Registro no Sistema: \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor: \_\_\_\_\_